



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-graduação

EDITAL 08/2023-PPGQB/IQB/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE
MESTRADO EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA – SEMIÁRIO
SEMESTRE 2023.2

INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) *stricto sensu* do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o semestre letivo 2023.2 para o Curso de Mestrado do PPGQB, com prazo de conclusão em dezoito (18) meses, em conformidade com as normas do Regimento do Programa (Resolução Nº 01/2015 – Conselho do IQB/UFAL de 02 março de 2015) e obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da UFAL. O Curso de Mestrado do PPGQB tem conceito 4 na CAPES (Área de Química) e tem por objetivo aprofundar o conhecimento de profissionais da área de Química e afins, possibilitando o desenvolvimento da habilidade para realizar atividades de pesquisas em Química e Biotecnologia. Ao final do curso, será outorgado o título de Mestre em Ciências ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa. As atuais Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa do Programa e número de vagas disponíveis no edital estão indicadas no Quadro 1.

***Observar os temas que OBRIGATORIAMENTE deverão ser executados pelos ingressantes no presente edital:**

QUADRO 1

Programa de Pós-graduação em	Nível	Áreas de Concentração	Linhas de Pesquisa	Número de Vagas
Química e Biotecnologia	Mestrado	<ul style="list-style-type: none"> • Físico-Química; • Química Analítica • Química Inorgânica; • Química Orgânica; • Bioquímica e Biotecnologia; • Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora em Áreas Estratégicas de Química e Biotecnologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Química biológica e medicinal; • Química de materiais; • Química verde e energia; • Química analítica e ambiental; • Eletroquímica e interfaces; • Catálise molecular e de superfície; • Química de produtos naturais e ecologia química; • Química tecnológica, biotecnologia e empreendedorismo 	1 (uma)

Este Edital é específico para o tema: **SEMIÁRIO**, e segue as premissas estabelecidas no edital nº 38/2022 CAPES (PDPG) PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III e apoiado pela FAPEAL, em que PPGQB foi contemplado com a participação dentro dos temas estabelecidos previamente (ver Quadro 1). Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas dos candidatos

junto ao Programa. O Processo Seletivo *stricto sensu* – Mestrado/PPGQB/IQB/UFAL/2023.2 – será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) do IQB/ UFAL.

PÚBLICO ALVO

1. Poderão participar do Processo Seletivo do Programa todos os portadores de diplomas de graduação em Química ou Biotecnologia ou áreas afins, obtidos Cursos de Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC. Serão consideradas como áreas afins da grande área Química os diplomas dos cursos de Física, Farmácia, Biologia, Bioquímica, Ciências Agrárias/Agronomia, Engenharia Química, e Geologia. Concluintes de cursos de Graduação poderão participar do Processo Seletivo, contudo a admissão no curso de Mestrado será condicionada a toda documentação de conclusão da Graduação até a data da matrícula Institucional no Curso de Mestrado do Programa, conforme indicado neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições deste processo seletivo serão realizadas **exclusivamente via Internet**, na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º **Todos os documentos** exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados, gravados em **formato PDF** (frente e verso, quando houver) e enviados eletronicamente (conforme Item 3).

§ 3º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá transformá-los em um único arquivo gravado em formato PDF.

§ 5º A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos pela secretaria do PPGQB.

§ 6º Não será permitida a inclusão posterior de documentos após o encerramento das inscrições.

§ 7º As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, não serão homologadas.

3. Para se inscrever, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S e preencher integralmente o Formulário de Inscrição (on-line), anexando os seguintes documentos:
 - I. Cópia digital de documento contendo o **nº de CPF** (não obrigatório para não residentes no Brasil) e **documento pessoal com foto** (carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros);

- II. Cópia digital do **HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela instituição de ensino;
- III. Cópia digital do **DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela Instituição onde o título foi obtido;
- IV. Cópia digital do **Currículo Lattes**;
- V. Cópia digital da **Tabela de Pontuação** (Anexo II) devidamente preenchida pelo candidato (coluna atribuição). A Tabela de Pontuação devidamente preenchida constitui documento obrigatório desta seleção;
- VI. As cópias digitais dos **comproventes** das atividades descritas no currículo devem estar organizadas conforme sequência apresentada na Tabela de Pontuação (ver Anexo II) e em **arquivo único** em formato PDF. Em caso de resumos de congressos, artigos científicos, livros ou capítulos de livros, enviar apenas a primeira página da publicação em que conste o nome do autor. **Não serão analisadas e pontuadas as atividades dos currículos que não estiverem organizadas na sequência da Tabela de Pontuação, Anexo II deste Edital. Ainda, nenhuma pontuação será acrescida no caso de candidatas anexarem comprovante de atividades curriculares e não pontuarem devidamente no barema.**
Cópia digital da **declaração de cópias autênticas** em relação aos documentos necessários para inscrição *on-line* (Anexo III);

§ 1º Os documentos **DEVERÃO** ser nomeados como indicado a seguir. A não observação dessa norma acarretará a não homologação da inscrição do candidato.

- a) Os referentes aos itens de I a III devem ser organizados em **arquivo único** na ordem indicada no Item 3 (todos em formato PDF) e nomeado da seguinte forma: “*Nome do Candidato (não usar acento gráfico ou sinal diacrítico) – itens de I a III*”
- b) O referente ao item IV como “*Nome do Candidato – Currículo Lattes*”
- c) O referente ao item V como “*Nome do Candidato – Tabela de pontuação*”
- d) O referente ao item VI como “*Nome do Candidato – Comproventes*”
- e) O referente ao item VII como “*Nome do Candidato – Declaração de cópias*”

§ 2º Especificamente para este Edital, a comprovação que trata do inciso III (Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação) poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado. Assim, em caso de aprovação na seleção, **a matrícula no curso de mestrado estará condicionada à conclusão do curso de graduação.** com apresentação de documento comprobatório de conclusão da graduação. Um modelo de declaração de provável concluinte do curso de graduação é apresentado no **Anexo V**.

§ 3º Cópias ilegíveis de documentos não serão computadas, podendo causar a não homologação da inscrição.

§ 4º O PPGQB e a PROPEP não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios ou por e-mail.

4. Informações adicionais relativas ao Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme Quadro 2:

QUADRO 2

	CONTATOS
Secretaria do PPGQB	Telefone: (82) 3214-1144 Site: https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia E-mail: ppgqb@iqb.ufal.br Instituto de Química e Biotecnologia Universidade Federal de Alagoas, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57072-900.

5. Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos portadores do Diploma com título de Graduação em Química ou Biotecnologia ou áreas afins (ver o tópico Público Alvo), emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes de cursos de graduação de cursos especificados no *caput* deste item, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem defendido o TCC e concluído todas as demais obrigações da graduação (com apresentação de certificado no ato da matrícula).

§ 2º Inscrições de candidatos cujos diplomas ou certificados de graduação tenham sido obtidos no exterior poderão ser aceitas pela comissão de seleção após análise prévia, mesmo que os diplomas ou certificados não tenham sido revalidados ou reconhecidos oficialmente no Brasil.

§ 3º Candidatos já matriculados no curso de mestrado do PPGQB, mas sem bolsas de estudo, poderão realizar inscrições para este processo seletivo conforme este Edital, mas apenas para concorrer a bolsas de estudo, assim, caso sejam aprovados, não serão admitidos com nova matrícula no curso.

6. A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no Item 3 deste Edital implicará na não homologação da inscrição e conseqüente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO

7. O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia, designada para esse fim pelo Programa de Pós-graduação.

8. O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º As informações relativas à distribuição das pontuações de avaliação de currículo e de histórico escolar estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

§ 2º Para a Análise Curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada no **Anexo II** deste edital, na qual se refere à produção científica, cultura e tecnológica (devidamente comprovadas) dos candidatos, será considerada no intervalo de 2019 a 2023.

9. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos a nota na avaliação do currículo, em seguida a média da nota do histórico escolar da graduação.

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando o número de vagas previstas no edital.

10. Todo o processo seletivo será realizado por uma banca composta de docentes do PPGQB:

Comissão de seleção	Cargo	SIAPE
Prof. Dr. Dimas José da Paz Lima	Presidente	2089941
Profª. Drª. Jadriane de Almeida Xavier	Titular 1	1006306
Prof. Dr. Júlio Cosme Santos da Silva	Titular 2	2343745

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

11. Os **RESULTADOS** serão divulgados exclusivamente pela Coordenação do Programa em sua página eletrônica, pelo SIGAA e nos murais/quadros de aviso do Programa, de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).

12. O candidato poderá recorrer do **resultado preliminar** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (ver Anexos I e IV). Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail ppgqb@iqb.ufal.br e, também, pelo sistema SIGAA por meio da área do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, conforme orienta o documento que consta nesse link: <https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia/selecao/regular/selecao-simplificada-semiarido-2023.2>

§ **único.** Após o **resultado final preliminar**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, com direito a vistas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Coordenação de Pós-Graduação (PROPEP/CPG). Deverão ser cadastrados como interessados no processo o candidato, a CPG/PROPEP e o Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia e este último deverá ser obrigatoriamente notificado pelo sistema SIPAC e por meio do e-mail ppgqb@iqb.ufal.br sobre a abertura do referido processo.

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

13. Terão direito à matrícula no Programa os candidatos **APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**, respeitando a conformidade com a disponibilidade de vagas no Programa.

§ 1º Os candidatos **APROVADOS** (porém, fora do número de vagas dispostas no Quadro 1) irão compor CADASTRO DE RESERVA e poderão ser convocados para realizar matrícula institucional no PPG.

§ 2º O PPGQB NÃO FICARÁ OBRIGADO A CONVOCAR TODOS OS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA, uma vez que a possível convocação ficará condicionada às necessidades do PPG, como disponibilidade de vagas remanescentes e/ou disponibilidade de orientadores.

§ 3º O CADASTRO DE RESERVA será válido até abertura de um novo edital para seleção de Pós-Graduandos em nível de MESTRADO.

14. A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Programa**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado pela coordenação do curso.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Item 5, o candidato à vaga de Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato não tenha concluído o mestrado, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º A relação dos documentos necessários para realização da matrícula será divulgada pela secretaria do programa, após a conclusão do processo seletivo. Os documentos devem ser enviados exclusivamente por meio digital conforme orienta o Item 3 deste edital.

§ 3º Poderão realizar matrícula no Programa, portadores de Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 4º Os candidatos residentes no Brasil portadores de diploma emitido por instituição estrangeira deverão apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 6º Em caso de desistências da matrícula ou o não comparecimento de candidatos aprovados ou surgimento de novas vagas poderá ser feita convocação dos demais candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação.

§ 7º Em caso de aprovação de um maior número de candidatos conforme o disposto do Item 1 o Colegiado do Programa poderá convocar candidatos adicionais, considerando como critério a disponibilidade de bolsas e de orientadores.

15. A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada em mais de uma etapa para os candidatos aprovados e selecionados, podendo ainda ser antecipada, em caráter excepcional.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

17. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar comportamento considerado incompatível durante a realização das etapas de seleção, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- b) Burlar ou tentar burlar de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;
- c) Não atender o que consta no Item 3 deste Edital.

18. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

19. Havendo disponibilidade de bolsas por agências de fomento, estas poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos aprovados e selecionados. O número de bolsas disponíveis dependerá das concessões anuais das agências de fomento, orçamento da Universidade e das normas internas do Programa.

§ 2º Bolsas de estudos poderão ser oferecidas aos candidatos selecionados e matriculados, contudo, a concessão e a distribuição de bolsas atenderão aos critérios fixados pelas agências de fomento, pelas normas da UFAL e do Programa.

§ 3º A distribuição das bolsas de estudo do Programa ocorrerá à medida que vão sendo disponibilizadas, seguindo as normas estabelecidas pelo programa, consonantes às normas da UFAL.

§ 4º As bolsas de estudo concedidas de origem orçamentária da Universidade serão distribuídas seguindo a Instrução Normativa Nº 5 – PROPEP, UFAL de 26 de fevereiro de 2021.

§ 5º Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa serão obrigatória e integralmente ou parcialmente disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da UFAL, no SIGAA/UFAL e no site da CAPES/MEC-Plataforma Sucupira).

20. As alterações relativas a datas, peso e pontuações serão divulgadas pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

21. O regimento do PPGQB e as informações sobre orientadores e aptos a orientar estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica indicado no Quadro 2.

22. Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia.

Maceió, 13 de Outubro de 2023.

Prof. Dr. Edeildo Ferreira da Silva Junior
Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Química e Biotecnologia/IQB/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima.
Coordenador de Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Profª. Drª. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UFAL

ANEXO I**A. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MESTRADO**

EVENTOS		DATAS
ETAPA 1	Período de inscrições	<i>De 17/10/2023 a 13/11/2023</i>
	Divulgação da homologação das inscrições	Até 16/11/2023
	Período para recursos com relação à homologação das inscrições	De 16 a 20/11/2023
	Resultado dos recursos de homologação das inscrições	Até 21/11/2023
ETAPA 2	Análise curricular e históricos escolares – Resultado Final Preliminar	27/11/2023
	Período para recursos com relação ao Resultado Final Preliminar	De 27 a 30/11/2023
	Resultado dos recursos do Resultado Final Preliminar e divulgação da classificação final	04/12/2023
ETAPA 3	Matrícula para os alunos aprovados e selecionados neste Edital	A partir de 04/12/2023

O prazo máximo para recebimento de inscrições será às 23h59min do dia 13/11/2023. Os recursos devem ser enviados para o e-mail do Programa (Quadro 3) tendo como título: **Recurso Mestrado PPGQB 2023.2**, desde que considere os prazos indicados com **horário limite até as 18 horas**. Os recursos serão avaliados se estiverem no formulário padrão deste Edital (Anexo IV).

A. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas em 01 (uma) única etapa avaliativa levando-se em conta os seguintes quesitos:

- a) Histórico escolar da graduação;
- b) Análise curricular comprovada – (Anexo II).

Os candidatos aprovados no processo seletivo para mestrado acadêmico serão classificados de acordo com a nota obtida a partir da média ponderada da análise curricular (peso 6), análise do histórico escolar da graduação (peso 4). Assim:

Nota Final = (Nota da análise curricular ponderada x 0,6) + (análise do histórico escolar da graduação x 0,4).

Tipo do Processo Seletivo	Análise curricular (N1)	Análise histórico escolar graduação (N2)
	Nota Tabela de pontuação - Anexo II	Coefficiente de rendimento acumulado *

Peso	6,0 (seis)	4,0 (dois)
Nota Final	$N = (0,6 \times N1) + (0,4 \times N2) *$	

*: Candidatos com coeficiente de rendimento acumulado (CR) inferior a 6 (seis inteiros), a nota N2 será multiplicada por 0,3 invés de 0,4; enquanto que a nota N1 será ainda multiplicada por 0,6.

Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros)

C. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

- Somente serão computados títulos devidamente comprovados.
- Os documentos devem ser numerados conforme Anexo II e organizados em ordem. A não observação desta norma acarretará a **NÃO PONTUAÇÃO** do currículo do candidato.
- Documentos anexados, porém não contabilizados no barema pelo candidato, não serão pontuados pela Comissão de Seleção.
- A nota referente ao currículo será normatizada, sendo a maior nota obtida entre os candidatos computada como 10 pontos e os demais candidatos receberão notas proporcionais.
- Candidatos com coeficiente de rendimento acumulado (CR) inferior a 6 (seis inteiros), a nota N2 será multiplicada por 0,3 invés de 0,4; enquanto que a nota N1 será ainda multiplicada por 0,6.

ANEXO II: Tabela de Pontuação (preenchimento obrigatório pelo candidato)*			
Descrição	Pontos	Atribuição pelo candidato	Validação pela banca
Média do Histórico (usar base 10)	Média		
Atividades Extracurriculares: monitorias (1,0 pontos/ semestre)	Máximo 2,0		
PIBIC, PIBITI, PIBID, PET ou equivalentes, mínimo de 20 h/semana, com declaração institucional (2,0 pontos/semestre)	Máximo 8,0		
Curso de Especialização (mínimo de 360 h) (1,0 ponto por curso)	Máximo 3,0		
Cursos extracurriculares relacionados com ensino e pesquisa e extensão de no mínimo de 8h (0,5 ponto para cada curso).	Máximo 5,0		
Participação em eventos científicos: Internacional (2,0 pontos/participação), Nacional (1,5 pontos/ participação). Simpósio Nordeste de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (1,5 pontos/participação), Regional (1,0 ponto/ participação). Local (0,5 ponto/ participação)	Máximo 10		
<p>(Considerar produção científica/tecnológica no intervalo de 2019 a 2023)</p> <p>Publicações (revista indexada): empregar Qualis/Capes de 2017-2020</p> <p>Qualis A (10 pontos / publicação) Qualis B (5,0 pontos/ publicação) Qualis C (2,0 pontos /publicação)</p> <p>Obs.: artigos em revistas indexadas que ainda não estejam associadas ao Qualis, fator de impacto etc, conforme dados abaixo.</p> <p>Fator de impacto: igual ou superior a 3,5 – Qualis A entre 3,4 e 2,0 – Qualis B entre 1,9 e 0,01 – Qualis C</p> <p>Se até a data final das inscrições houver mudança no qualis, considerar o Qualis mais recente publicado em https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</p> <p>A área de avaliação a ser considerada é a QUÍMICA, área em que o programa é avaliado.</p>	Máximo 25		
Publicações e/ou Comunicações em congresso (inclusive PIBIC): Trabalho completo de no mínimo 3 páginas (2,0 pontos/comunicação) Resumo (1,0 ponto / comunicação) Simpósio Nordeste de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (1,5 pontos / participação) Apresentação oral pelo aluno (2,0 pontos / apresentação)	Máximo 12		
Estágios extracurriculares com declaração institucional (para cada 100 h/estágio 2,0 pontos)	Máximo 4,0		
Intercâmbio internacional (1,0 ponto/semestre)	Máximo 2,0		
Atividade de Ensino: Superior (1,0 / semestre) Médio (0,5 / semestre) Fundamental (0,2 / semestre)	Máximo 3,0		
Anos de atividade profissional relacionada à profissão (associada ao curso de graduação), exceto ensino (1,0 ponto/ano)	Máximo 3,0		
Outras atividades: aula de nivelamento, organização de eventos, participação em comissões, representação de discentes, outras. (0,5 ponto / atividade)	Máximo 2,0		
Prêmios e laúreas (1,0/prêmio).	Máximo 3,0		
TOTAL	Máximo 100		

ANEXO III: Declaração de cópias autênticas**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

(Aplicável para os documentos solicitados no Item 3 e comprovações do *Curriculum Vitae*)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo para o curso de _____ em Química e Biotecnologia referente ao semestre de 2023.1, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados pelo Item 3 do presente Edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

_____/UF:_____,
Data: _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade)

ANEXO IV**FORMULÁRIO de RECURSO**

OBS.: Use quantos formulários julgar necessário.

Seleção: mestrado
Nome:
Motivo do recurso:
Fundamentação:
Data:
Assinatura:

ANEXO V: Modelo Declaração de Concluinte

A Declaração de provável concluinte deve ser apresentada em papel timbrado do Curso de Graduação

Modelo

O curso de _____ atesta que o senhor(a) _____, CPF. _____, com nº de matrícula _____, é aluno regularmente matriculado no curso de graduação mencionado acima e é provável concluinte até 22 junho de 2023 (OBS: **a indicação dessa data é obrigatória**). Faltando apenas para a obtenção do título de bacharel/licenciado:

Por exemplo, indicar: - a defesa do TCC
- a disciplina de _____
- etc.

Nada mais a declarar, eu, Prof. Dr. _____ coordenador do curso de graduação em _____, assino a seguir.

Cordialmente,

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Prof. Dr. _____ Coordenador da Graduação em _____
